

PORTARIA N° 551 DE 25 DE MAIO DE 1990 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 26 e 27/05/1990)

A Portaria nº 55/93, com efeitos a partir de 13/04/93, dispõe que:

- a) ficam excluídos da relação aprovada pela Portaria nº 551/92, os contribuintes relacionados no Anexo I da Portaria nº 55/93;
- b) ficam excluídos na relação aprovada pela Portaria nº 551/92, em consequência, obrigados a entregar o DAM, os contribuintes relacionados no Anexo II da Portaria nº 55/93.

Revogada pela Portaria nº 358/97.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de disciplinar o uso de equipamentos eletrônicos não identificados como Máquina Registradora ou Terminal Ponto de Venda - PDV,

RESOLVE

Art. 1º O uso de outros equipamentos para fins financeiros, por contribuintes do ICMS, conflita com a legislação fiscal, se os mesmos emitirem cupons ou documentos com apresentação ou denominação que se confundam com cupons ou outros documentos fiscais (art. 135 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07/06/89).

Art. 2º Os contribuintes que utilizarem equipamentos financeiros, para fins de controle ou autenticação de documentos, obedecerão às normas legais de emissão de Notas Fiscais.

Parágrafo único. O cupom ou fita emitida por esses equipamentos não poderá ser entregue ao cliente comprador, mesmo que para fins de conferência, e ainda que dele conste a expressão “ISTO NÃO É DOCUMENTO FISCAL”. Somente se admite chegar às mãos do cliente comprador, se acompanhado da correspondente Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, emitido por Máquina Registradora ou Terminal Ponto de Venda - PDV autorizado pelo Fisco, para esse fim.

Art. 3º Serão apreendidos os bens que constituam prova material de infração à legislação tributária (inciso I do artigo 421 do RICMS/89).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 355 de 31 de março de 1989.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 1990.

CARLOS ALBERTO SOUZA TELES
Secretário